



APROVADO em 12 votação
 por 7 votos favoráveis e 1 votos
 contrários. Sala das Sessões. 07/12/11

 1º Secretário

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal a conceder
 subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos
 de São Pedro e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 71

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
 subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos
 de São Pedro e dá outras providências.*

EDUARDO ESPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro,
 Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus
 representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade
 Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2012, uma
 subvenção social da ordem de até R\$ 2.120,40 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta
 centavos) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do
 Governo Federal da ordem de R\$ 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e
 contrapartida do Município de R\$ 353,40 (trezentos e cinquenta e três reais e quarenta
 centavos) mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de
 dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2012, suplementadas oportunamente, se
 necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
 disposições em contrário.

EDUARDO ESPERANZA MODESTO
 Prefeito Municipal

APROVADO em 23 votação
 por 8 votos favoráveis e 4 votos
 contrários. Sala das Sessões. 09/12/11

 1º Secretário



Processo nº 000.000.000/2011
Data: 07/12/2011

Câmara Municipal de São Pedro
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 07/12/2011
Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade obter a atualização dessa Egrégia Casa de Leis, para que possamos conceder subvenção a Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro, visando subsidiar partes dos relevantes serviços prestados pela entidade.

Os valores correspondem ao Plano Municipal de Assistência Social, elaborado de acordo com a Lei Federal 8722, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e em conformidade com as diretrizes destinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Sendo que nos colocamos para o momento e contando com a apreciação e aprovação de Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ESPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal